

LEI Nº 12.195, DE 08.11.93 (D.O. DE 08.11.93)

Considera de Utilidade Pública a Associação das Mulheres Lavrenses.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Associação das Mulheres Lavrenses, entidade civil sem fins lucrativos, sita à Rua Hilda Augusto, Nº 172, Lavras da Mangabeira - Ceará.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de novembro de 1993.

**CIRO FERREIRA GOMES
ANTÔNIO LEITE TAVARES**